INFORME TÉCNICO SAEVS Nº 02

Assunto: Requisitos para cadastro dos alunos, avaliação de aprendizagem e aula prática nos Treinamentos em Higiene na Manipulação de Alimentos

Considerando o disposto na Lei Federal n. 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que estabelece o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.643, de 10 de setembro de 1999, que torna obrigatório o Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos para os trabalhadores que atuam em qualquer etapa da cadeia produtiva de alimentos;

Considerando o disposto no Decreto n. 16.654, de 10 de junho de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.356, de 16 de junho de 2026, que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos e revoga o Decreto n. 15.306, de 6 de julho de 2022;

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627, de 31 de julho de 2023, que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS;

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Apoio Estratégico e Educação em Vigilância Sanitária (SAEVS), informa os requisitos obrigatórios relacionados ao cadastro dos alunos, à avaliação de aprendizagem e à realização da aula prática nos Treinamentos em Higiene na Manipulação de Alimentos.

1. Dados obrigatórios dos alunos

Antes do início do treinamento, o credenciado deverá coletar e cadastrar corretamente os dados de cada participante no sistema oficial, incluindo:

- nome completo do aluno;
- número do CPF;
- data de nascimento;
- documento migratório, quando aplicável, conforme as orientações do sistema e da GVISA.

A data de nascimento é indispensável para a correta identificação do participante e para verificação do requisito etário, uma vez que o art. 9º, § 3º, do Decreto n. 16.654/2026 proíbe a participação de pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

No caso de participantes estrangeiros, deverá ser informado o CPF quando existente. Quando o participante ainda não possuir CPF, deverá ser utilizado o documento migratório aceito pelo sistema, sem prejuízo da posterior atualização cadastral quando necessária.

A ausência, incorreção ou divergência dos dados poderá impedir o cadastro do aluno, o registro do resultado e a posterior validação do certificado.

2. Avaliação obrigatória de aprendizagem

Ao final do treinamento, deverá ser aplicada avaliação de aprendizagem, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto n. 16.654/2026, observando-se os seguintes critérios:

- mínimo de 10 (dez) questões relacionadas ao conteúdo ministrado;
- avaliação com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação;
- registro correto da nota e da situação do participante no sistema oficial.

Somente os alunos que cumprirem os requisitos de frequência e obtiverem a nota mínima exigida poderão ser considerados aprovados e ter seus certificados encaminhados para registro e validação.

3. Aula prática obrigatória

O treinamento deverá conter obrigatoriamente 1 (uma) hora, equivalente a 60 (sessenta) minutos, de aula prática, integrada à carga horária total, conforme o art. 9º do Decreto n. 16.654/2026.

A aula prática deverá constar expressamente no plano de aula e no cronograma do treinamento, com descrição da atividade, objetivo, metodologia e tempo destinado à execução.

A exigência aplica-se aos treinamentos presenciais e online, respeitadas as características de cada modalidade e as condições estabelecidas pela norma sanitária.

4. Organização da carga horária

O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 9 (nove) horas, distribuída de forma igual ou equivalente em 2 (dois) ou 3 (três) dias consecutivos, não podendo ser concluído em um único dia. A aula prática de 60 minutos integra essa carga horária total.

5. Consequências do descumprimento

O descumprimento dos requisitos relativos aos dados dos alunos, à idade mínima, à avaliação de aprendizagem, à nota mínima, à aula prática ou à carga horária poderá resultar no indeferimento do registro e da validação dos certificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanitárias cabíveis.

6. Disposições finais

Este Informe Técnico substitui e amplia as orientações anteriormente divulgadas no Informe Técnico SAEVS n. 02, adequando-as às disposições do Decreto n. 16.654/2026.

As regras aqui descritas não substituem as demais exigências relacionadas à modalidade, ao número máximo de participantes, ao informe prévio do treinamento e aos modelos oficiais de documentos.

Canais de atendimento

- WhatsApp/Telefone: (67) 2020-2102
- Site: https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses
- Atendimento presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 - Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados.

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária.)

Última atualização: julho/2026